



Câmara Municipal de Alvinlândia - SP

Sala das Sessões "JOÃO PEREIRA DA SILVA"
CNPJ 49.887.516/0001-99

AUTÓGRAFO Nº 10/2020

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2020 - LEGISLATIVO

“Dispõe sobre a majoração dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Alvinlândia e altera os anexos II e III da Lei Complementar nº 107/2019”.

A Mesa da Câmara Municipal de Alvinlândia, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Alvinlândia aprova e a Prefeita do Município de Alvinlândia sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal de Alvinlândia autorizado a conceder reajuste salarial correspondente ao IPCA de janeiro de 2020, no percentual de 4.31%, e mais 0.69% de aumento salarial, totalizando de 5% (cinco por cento) sobre os vencimentos base dos Servidores da Câmara Municipal de Alvinlândia, constantes no anexo III da Lei Complementar nº 107/2019.

Artigo 2º - Os Anexos II (Tabela de Vencimentos) e III (Plano de Carreira dos Funcionários Efetivos), da Lei Complementar nº 107/2019, passam a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II – TABELA DE VENCIMENTOS

A – CARGOS EFETIVOS

REFERÊNCIA	VENCIMENTOS
Auxiliar Administrativo	R\$ 1.568,75
Oficial Legislativo	R\$ 2.025,83
Contador	R\$ 2.616,10
Assessor Jurídico	R\$ 2.858,68
Diretor Legislativo	R\$ 2.858,68

**SIMPATIA DO
CENTRO-OESTE**



Câmara Municipal de Alvinlândia - SP

Sala das Sessões "JOÃO PEREIRA DA SILVA"
CNPJ 49.887.516/0001-99

ANEXO III

PLANO DE CARREIRA DOS FUNCIONÁRIOS EFETIVOS

TABELA DE EVOLUÇÃO

	1	2	3	4	5	6	7	8	9
A	1.047,90	1.079,33	1.111,71	1.145,06	1.179,42	1.216,90	1.251,24	1.288,41	1.327,45
B	1.393,82	1.435,63	1.478,70	1.523,06	1.568,75	1.615,82	1.664,04	1.714,21	1.765,64
C	1.850,78	1.909,55	1.966,83	2.025,83	2.086,62	2.149,21	2.119,19	2.280,10	2.348,50
D	2.465,93	2.539,90	2.616,10	2.694,59	2.775,43	2.858,68	2.944,45	3.032,78	3.123,77
E	3.279,95	3.378,35	3.479,71	3.584,10	3.691,62	3.802,36	3.916,43	4.033,93	4.154,95
F	4.362,69	4.493,58	4.628,38	4.767,24	4.910,26	5.057,56	5.209,29	5.365,57	5.526,88

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

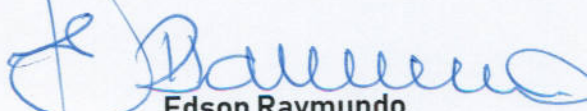
Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES "JOÃO PEREIRA DA SILVA."

Alvinlândia, 18 de Março de 2.020.

Ataliba José Soares Guerra
Rg. nº 29.318.666-2/SSP/SP
Presidente da Câmara

Publicado e Afixado nesta Secretaria na data supra.


Edson Raymundo
Diretor Administrativo
Rg. nº 29.425.592-8/SSP/SP

SIMPATIA DO
CENTRO-OESTE